



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispí

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.165/2.024.

DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento-Programa vigente do Município e dá outras providências”

Miguel Tomazela, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso II do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64, na importância de R\$ 75.284,10 (Setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), referente à Lei nº 1.427/2024 de 02 de abril de 2.024, junto a programação orçamentária abaixo:

1 – Unidade Orçamentária = 02.02.03 = Secretaria da Cultura e Turismo
Func.Programática 13.392.0005.2.180 = Lei Aldir Blanc-2– LC 14.399/2022.
Categoria Econômica: 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Física
Fonte de Recurso: (5) Transferências e Convênios Federais
Código de Aplicação: 100.0110 – Lei Aldir Blanc-2-Lei nº 14.399/2022
Valor: R\$ 43.519,90

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.Jurídica
Fonte de Recurso: (5) Transferências e Convênios Federais
Código de Aplicação: 100.0110 – Lei Aldir Blanc-2-Lei nº 14.399/2022
Valor: R\$ 31.764,20



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispí

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – na importância de R\$ 75.289,10, objeto do repasse financeiro já ocorrido por conta da Lei nº 14.399/22, nos termos do inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente Decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete